

## PODER EXECUTIVO



### TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSIDERANDO**, o levantamento da necessidade urgente da administração em contratar a demanda de serviços relativa à Ata de Registro de Preços 039/2023-CPL/PMPBA.

**CONSIDERANDO**, a Autorização para adesão pelo Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari, expedida através do Ofício nº036/2025-GAB/PMPBA de 17 de Janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, o aceite da Empresa S. P. VIANA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 24.663.853/0001-71, fornecedora dos itens em questão, emitido através do Ofício 01/2025, de 07 de Janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal **DECIDO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025-CL/PMI**, para fins de fornecimento dos serviços, previsto na planilha orçamentária.

Conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA COMPÔEM A FROTA DA PREFEITURA do Municipal de Itaúbal.
EMPRESA	S P VIANA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ	24.663.853/0001-71
ENDEREÇO	AV. Diogenes Silva, nº2100-C, Buritizal, Macapá-AP. CEP: 68900-010.
VIGÊNCIA DA ATA	12 (DOZE) meses.
VALOR TOTAL DA ADESÃO	RS 4.693.750,00 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Itaúbal/AP, 28 de janeiro de 2025.

  
JAISOM DA COSTA PICANÇO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av: Laurita de Almeida Barbosa Nº 1134 Centro - Itaúbal AP - CEP: 68976-000

PODER EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:  
**ascom.itaubal@gmail.com**
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos).

**Horário**  
**8h às 13h**

## EXPEDIENTE

**CAMILA DE MATOS PINTO**  
**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**

**Itaubal-AP, 28 de janeiro de 2025.**

## PODER EXECUTIVO

**Jaisom da Costa Picanço**  
Prefeito Municipal

**Giseudo Ferreira Palmeirim**  
Vice-Prefeito Municipal

**Marciclei Picanço da Costa**  
Chefe de Gabinete

**Lorena Taisa Machado dos Santos**  
Procuradora Geral

**Edilson Barbosa de Barbosa**  
Secretário de Administração

**Rosimeire dos Santos Souza**  
Secretária de Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação

**Karla Cristina Palha Barbosa**  
Secretária de Educação

**Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos**  
Secretária de Saúde

**Rodinelson Costa Palmeirim**  
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

**Francimara Paes Teixeira**  
Secretária interina de Meio Ambiente e Turismo

**Shirley Maria Chaves Barra**  
Secretária de Assistência Social

**Diana Mendes dos Santos**  
Secretária de Controle Interno e Transparência

**Rosimeire dos Santos Prado**  
Secretária de Governo

**Salomão Viana da Silva**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Iraci dos Santos Maia**  
Secretária de Cultura

**Ailton Bruno Liberato Cruz**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Giseudo Ferreira Palmeirim**  
Secretário de Mobilização



**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019